



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

**POLÍTICA DE PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES
E ATIVOS CONTINGENTES**

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	3
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3. ASPECTOS LEGAIS	3
4. CONCEITOS BÁSICOS	3
5. RELAÇÃO ENTRE PROVISÃO E PASSIVO CONTINGENTE	4
6. RECONHECIMENTO	5
7. MENSURAÇÃO	6
8. DIRETRIZES	8
9. DIVULGAÇÃO.....	8
10. ÁRVORE DE DECISÃO DE REQUERIMENTOS DE RECONHECIMENTO DE PROVISÕES .	9
11. GRAU DE RISCO DE UMA AÇÃO.....	10
12. REVISÃO DA POLÍTICA.....	10

1. FINALIDADE

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes claras para o reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, a fim de garantir que as demonstrações contábeis da empresa reflitam adequadamente suas obrigações presentes e contingências, considerando sua natureza, oportunidade e valor, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e com os princípios contábeis aplicáveis.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se às Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas subsidiárias integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A.

3. ASPECTOS LEGAIS

- a) Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 25/IAS 37 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- b) Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- c) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 72/2022.

4. CONCEITOS BÁSICOS

De acordo com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, tem-se os seguintes conceitos:

4.1. **Provisões** é um passivo de prazo ou de valor incertos resultante de uma obrigação presente decorrente de eventos passados, em que é provável que ocorra uma saída de recursos econômicos.

4.2. **Passivo** é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

4.3 **Passivo contingente** é:

- a) uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou
- b) uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - (i) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou
 - (ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

4.4. **Ativo contingente** é um ativo possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade.

4.5. **Contrato oneroso** é um contrato em que os custos inevitáveis de satisfazer as obrigações do contrato excedem os benefícios econômicos que se espera que sejam recebidos ao longo do mesmo contrato.

4.6. **Contingente** é usado para passivos e ativos que não sejam reconhecidos, porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade.

4.7. **Melhor Estimativa** é o valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar ou transferir a obrigação na data do balanço.

4.8. **Valor Presente** é o valor atual dos desembolsos futuros esperados.

4.9. **Acórdão** é a decisão proferida por um colegiado de juízes, desembargadores ou ministros em segunda instância ou tribunal superior.

4.10. **Súmula** é a consolidação de pronunciamentos proferidos pelos tribunais superiores do país, baseados em decisões reiteradas, que delimitam o entendimento e interpretação das leis sobre determinada matéria.

4.11. **Súmula Vinculante** é o enunciado que procura sintetizar, em frases objetivas, precedentes jurisprudenciais julgados pelo Supremo Tribunal Federal, possuindo caráter vinculativo a todos os tribunais e juízes do país, bem como à Administração Pública.

4.12. **Recurso Repetitivo** é aquele que representa um grupo de recursos judiciais que tenham teses idênticas, ou seja, que possuam fundamento em idêntica questão de direito.

4.13. **Orientações Jurisprudenciais** é a condensação de série de acórdãos, do mesmo tribunal trabalhista, que adotem idêntica interpretação de preceito jurídico em tese, sem caráter obrigatório e com caráter de orientação, porém de cunho persuasivo.

4.14. **Percentual de Risco** é a medida de risco de perda atribuído a uma demanda provisionável.

4.15. **Sentença** é o pronunciamento por meio do qual o juiz põe fim à fase cognitiva do procedimento, bem como extingue a execução.

4.16. **Valor da Causa** é o valor que o autor atribui ao litígio na petição inicial, podendo ou não corresponder ao valor financeiro efetivamente pretendido na demanda.

5. RELAÇÃO ENTRE PROVISÃO E PASSIVO CONTINGENTE

O Pronunciamento Técnico CPC 25 diferencia provisões de passivos contingentes.

a) **Provisões** – que **são reconhecidas** como passivo (presumindo-se que possa ser feita uma estimativa confiável) porque são obrigações presentes e é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação; e

b) **Passivos Contingentes** – que **não são reconhecidos** como passivo porque são:

(i) obrigações possíveis, visto que ainda há de ser confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos, ou

(ii) obrigações presentes que não satisfazem os critérios de reconhecimento deste Pronunciamento Técnico (porque não é provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos para liquidar a obrigação, ou não pode ser feita uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação).

6. RECONHECIMENTO

6.1. *Provisão*

A Celesc reconhecerá uma provisão quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, sendo provável que resulte em saída de recursos e o valor do desembolso necessário possa ser estimado de forma confiável.

Uma provisão, conforme o CPC 25, é reconhecida quando todas as seguintes condições são atendidas:

(a) A entidade possui uma obrigação presente, resultante de um evento passado, que pode ser legal ou não formalizada;

Para um evento ser um evento que cria obrigação, é necessário que a entidade não tenha qualquer alternativa realista senão liquidar a obrigação criada pelo evento. Esse é o caso somente:

- a) quando a liquidação da obrigação pode ser imposta legalmente; ou
- b) no caso de obrigação não formalizada, quando o evento (que pode ser uma ação da entidade) cria expectativas válidas em terceiros de que a entidade cumprirá a obrigação.

(b) É provável que a liquidação da obrigação resulte na saída de recursos que incorporem benefícios econômicos; e

É necessário haver não somente uma obrigação presente, mas também a probabilidade de saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar essa obrigação.

Quando há várias obrigações semelhantes, a avaliação da probabilidade de que uma saída de recursos será exigida na liquidação deverá considerar o tipo de obrigação como um todo.

(c) É possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

A entidade é capaz de determinar um conjunto de desfechos possíveis e, dessa forma, fazer uma estimativa da obrigação que seja suficientemente confiável para ser usada no reconhecimento da provisão.

6.2. *Passivos Contingentes*

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. São divulgados, conforme exigido no CPC 25, a menos que a possibilidade de saída de recursos seja remota.

Quando a entidade é conjuntamente responsável por uma obrigação, a parte que se espera que outras partes cubram é tratada como passivo contingente. A entidade registra uma provisão se for provável uma saída de recursos econômicos, exceto se não houver estimativa confiável.

Passivos contingentes são revisados para determinar se uma saída de recursos econômicos se tornou provável. Se sim, a provisão é registrada no período da mudança na probabilidade, a menos que não haja estimativa confiável.

6.3. Ativos Contingentes

De acordo com o CPC 25, a entidade não deve reconhecer um ativo contingente nas demonstrações contábeis, uma vez que pode se tratar de resultado que nunca venha a ser realizado.

Se for praticamente **certo** que ocorrerá uma entrada de benefícios econômicos, o ativo e o correspondente ganho são reconhecidos nas demonstrações contábeis do período em que ocorrer a mudança de estimativa.

Se a entrada de benefícios econômicos se tornar **provável**, a entidade divulga o ativo contingente.

7. MENSURAÇÃO

Conforme determina o CPC 25, para a mensuração se deve levar em consideração a melhor estimativa, o risco e a incerteza, o valor presente da provisão, evento futuro e alienação esperada de ativo.

As provisões serão mensuradas antes dos impostos, e as consequências fiscais associadas serão tratadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro.

7.1. Melhor Estimativa

O valor reconhecido como provisão deve ser a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente, sendo o valor que a entidade racionalmente pagaria para liquidar a obrigação ou para transferi-la para terceiros na data do balanço.

O reconhecimento e a mensuração das provisões serão realizados com base nas evidências disponíveis, incluindo o julgamento da administração, experiência passada e, quando aplicável, relatórios de peritos independentes.

As evidências consideradas devem incluir qualquer evidência adicional fornecida por eventos subsequentes à data do balanço.

7.2. Risco e Incerteza

Os riscos e incertezas que inevitavelmente existem em torno de muitos eventos e circunstâncias devem ser levados em consideração para se alcançar a melhor estimativa da provisão.

O risco descreve a variabilidade de desfechos. Uma nova avaliação do risco pode aumentar o valor pelo qual um passivo é mensurado.

7.3. Uso do Valor Esperado

Quando a provisão envolve múltiplos possíveis desfechos, a estimativa será calculada utilizando o método estatístico do "valor esperado", ponderando cada desfecho possível pelas respectivas probabilidades.

Em situações em que uma escala contínua de desfechos possíveis é considerada, e cada ponto nessa escala é igualmente provável, a entidade usará o ponto médio da escala para a mensuração.

7.4. Avaliação de Consequências Alternativas

Mesmo quando há um desfecho individual mais provável, a Celesc considerará outras consequências possíveis ao mensurar uma única obrigação.

Se outras consequências possíveis forem predominantemente mais altas ou mais baixas do que a consequência mais provável, a estimativa da provisão será ajustada para refletir um valor mais alto ou mais baixo, conforme apropriado.

7.5. Valor Presente da Provisão

O CPC 25 discorre que, quando o efeito do valor do dinheiro no tempo é material, o valor da provisão deve ser o valor presente dos desembolsos que se espera que sejam exigidos para liquidar a obrigação.

Em virtude do valor do dinheiro no tempo, as provisões relacionadas com saídas de caixa que surgem logo após a data do balanço são mais onerosas do que aquelas em que as saídas de caixa de mesmo valor surgem mais tarde. Em função disso, as provisões são descontadas, quando o efeito é material.

A taxa de desconto deve ser a taxa antes dos impostos que reflita as atuais avaliações de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos para o passivo. A taxa de desconto não deve refletir os riscos relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros tenham sido ajustadas.

7.6. Evento Futuro

Os eventos futuros que possam afetar o valor necessário para liquidar a obrigação devem ser refletidos no valor da provisão quando houver evidência objetiva suficiente de que eles ocorrerão.

7.7. Alienação Esperada de Ativo

Os ganhos da alienação esperada de ativos não devem ser levados em consideração ao mensurar a provisão.

7.8. Mudança na Provisão

Conforme o CPC 25, as provisões devem ser reavaliadas em cada data de balanço e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente. Se já não for mais provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos futuros para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida.

Quando for utilizado o desconto a valor presente, o valor contábil da provisão aumenta a cada período para refletir a passagem do tempo. Esse aumento deve ser reconhecido como despesa financeira.

7.9. Contrato oneroso

Se a entidade tiver um contrato oneroso, a obrigação presente de acordo com o contrato deve ser reconhecida e mensurada como provisão.

8. DIRETRIZES

8.1. Critérios Gerais

A partir do início ou recebimento do processo administrativo ou da ação judicial proposta pela Celesc ou em face dela, a área de negócio responsável realizará a primeira avaliação acerca dos riscos e das incertezas para classificação do reconhecimento.

As demandas que não forem judiciais levarão em consideração a análise das provas e documentos existentes e/ou juntados aos processos, bem como das informações apresentadas pelas áreas da Celesc cujas competências estejam, de algum modo, atreladas aos seus objetos.

Se a ação que, inicialmente, não tenha sido classificada como provisionável e, no decorrer do curso processual, se tornar uma ação provisionável, aplicar-se-á o disposto na presente Política.

8.2. Critérios Específicos

Para fins da classificação de risco serão considerados, os seguintes aspectos:

- a) Existência de súmulas vinculantes a respeito do tema;
- b) Existência de súmulas dos tribunais superiores e/ou orientações jurisprudenciais sobre o tema;
- c) Existência de acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ ou pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST em julgamento de recursos repetitivos sobre o tema;
- d) Jurisprudência atualizada dos tribunais superiores, dos tribunais regionais e de justiça, nesta ordem, sobre o tema;
- e) Sentenças proferidas pelas Varas (Federais, Cíveis e do Trabalho) de casos análogos em que a Celesc tenha figurado como parte;
- f) Artigos expressos de Lei;
- g) Entendimentos doutrinários a respeito do tema; e
- h) Outros aspectos jurídicos, técnicos ou factuais, considerados relevantes.

Considerando a probabilidade de alteração de entendimentos em virtude da interposição de recursos e a mudança de entendimento dos órgãos julgadores, os processos administrativos e as ações judiciais deverão ser reavaliadas anualmente para determinar se a avaliação anterior continua válida.

9. DIVULGAÇÃO

9.1. Para cada classe de provisão, a Celesc divulgará por meio de notas explicativas:

- (a) O valor contábil no início e no fim do período;
- (b) Provisões adicionais feitas durante o período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
- (c) Valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;
- (d) Valores não utilizados revertidos durante o período;
- (e) O aumento durante o período no valor descontado a valor presente devido à passagem do tempo e ao efeito de qualquer mudança na taxa de desconto.

Não é necessária informação comparativa.

9.2. Divulgação de Passivos Contingentes

Para cada classe de passivo contingente na data do balanço, a Celesc divulgará, a menos que seja remota a possibilidade de desembolso:

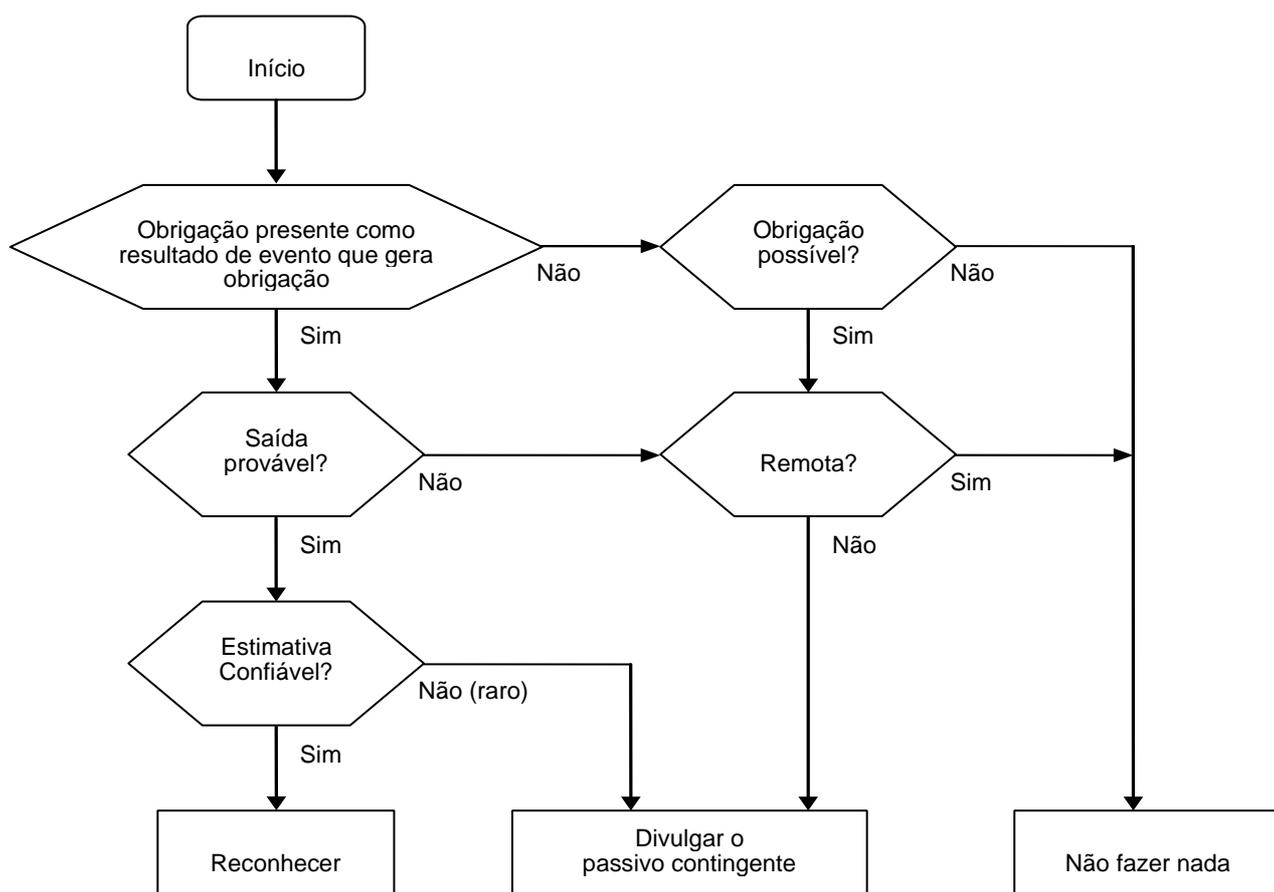
- (a) A estimativa do seu efeito financeiro;
- (b) A indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída;
- (c) A possibilidade de qualquer reembolso.

9.3. Agregação de Classes de Provisões e Passivos Contingentes

A Celesc agregará classes de provisões e passivos contingentes de acordo com a natureza dos itens e sua suficiente similaridade para fins de divulgação.

Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, as divulgações serão feitas de forma a evidenciar a ligação entre a provisão e o passivo contingente.

10. ÁRVORE DE DECISÃO DE REQUERIMENTOS DE RECONHECIMENTO DE PROVISÕES



Fonte: CPC 25

As três perguntas que devem ser feitas antes de classificar o grau de risco da ação:

Com base no texto do CPC 25, que determina as condições necessárias para que uma provisão seja reconhecida, seguem abaixo as três perguntas que se deve fazer para provisionar um passivo:

1ª Pergunta: a empresa possui uma obrigação hoje decorrente de um evento passado?

2ª Pergunta: é provável (mais de 50% de chance de ocorrência) que seja necessária uma saída de recursos para liquidar a obrigação?

3ª Pergunta: é possível fazer uma estimativa confiável do valor da provável saída de recursos para liquidar a obrigação?

Se alguma dessas perguntas não tiver resposta positiva, nenhuma provisão deve ser feita.

11. GRAU DE RISCO DE UMA AÇÃO

É a classificação do risco da ação de acordo com a probabilidade de perda, tendo em vista as incertezas inerentes ao conjunto de possíveis consequências (ganhos e perdas) que resultam de decisões tomadas pela organização, baseada no histórico e em decisões judiciais.

a) Grau de Risco Provável

Quando são reconhecidas como obrigação presente “provável” de saída de recursos financeiros para liquidar a obrigação.

b) Grau de Risco Possível

Não é reconhecido como passivo, porque não está confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente.

c) Grau de Risco Remoto

Quando a chance de saída de recursos financeiros é pequena de acontecer.

11.1. Matriz de classificação de risco:

Classificação do risco	Percentual de Risco	Condição
REMOTO	$\leq 25\%$	Não provisionar
POSSÍVEL	$\leq 50\%$	
PROVÁVEL	$> 50\%$	Provisionar

Os percentuais descritos na tabela acima não significam a probabilidade exata do desembolso e sim representam uma escala, em termos de ordem de grandeza, dos níveis de risco de perda.

12. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada periodicamente, no mínimo a cada 3 (três) anos, para garantir sua eficácia e conformidade com as normas contábeis e regulatórias em vigor.